cinquenta) no tamanho M e 430 (quatrocentas e trinta) no tamanho G, destinadas para a realização do desfile cívico de 20 de agosto, tradicional festejo em comemoração ao aniversário da cidade de São Bernardo do Campo.

1.1.1 O patrocínio ou doação deverá ser pura e simples e recair sobre bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a PATROCINADA/DONATÁRIA.

1.2 Os bens objeto de patrocínio ou doação estão devidamente discriminados em ofício, que faz parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à PATROCINADA/DONATÁRIA:

a) fornecer dados e informações necessárias ao recebimento e utilização dos bens objeto de patrocínio ou doação;

b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos da PATROCINADORA/DOADORA no estabelecimento da Unidade Administrativa beneficiada;

c) acompanhar a entrega dos bens objeto de patrocínio ou doação;

d) a seu exclusivo critério e obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome da patrocinadora/doadora no objeto doado ou em material de divulgação.

2.2 Caberá à PATROCINADORA/DOADORA:

a) executar integralmente o objeto, conforme especificado em ofício com proposta de patrocínio ou doação, zelando pela qualidade técnica, observância da legislação vigente e orientações complementares da PATROCINADA/DONATÁRIA;

b) indicar interlocutor para informar sobre a efetiva entrega dos bens;

c) prestar à PATROCINADA/DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

d) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do patrocínio ou doação regida por este chamamento público e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretratável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, os quais serão inteiramente suportados pelo PATROCINADOR/DOADOR e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre o objeto do patrocínio ou doação;

f) entregar à PATROCINADA/DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os bens estão sendo patrocinados ou doados à municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à PATROCINADA/DONATÁRIA.

3.2 A PATROCINADA/DONATÁRIA declara que aceita o patrocínio ou a doação dos bens em todos os seus termos.

3.3 Os bens patrocinados ou doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 O presente Termo de Patrocínio/Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou do Jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Patrocínio/Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, 18 de agosto de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PATROCINADA/DONATÁRIA

GUSTAVO MARTINS DE GODOY
REPRESENTANTE LEGAL
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
PATROCINADORA/DOADORA

Testemunhas:
1. Newton dos Santos
2. Maisa Helena Coutinho da Silva

.....

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico
e Cultural de São Bernardo do Campo
COMPAHC - SBC
CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do COMPAHC - SBC: Anna Carolina Rocha Soares, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Caroline de Oliveira Soares, Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi, Cristiane Aparecida Oliveira Agustinho, Daniela Zorzato, Douglas Alexandre Soares, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Fabiana Akemi Marumo Nangino, Fernando Bonisio, Gisela Helena Máximo Palombo, Graziela Cristina Marotti, João Marcos Riotto, Jozileide Ferreira de Castro, Loretha Felippini Rodrigues, Marcos Matsui, Marcos Shigueharu Tatiyama, Maurício Brigatto Cypriano, Odair Polverini, Paulo Alexandre Mota, Raoniz Lougon do Nascimento, Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa e Silvia de Araújo Donnini para a 215ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 04 de outubro de 2023, às 9h, nas dependências da Divisão de Preservação da Memória – Rua João Pessoa, 236 – Centro.

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2023.
Divisão de Preservação da Memória
SC-22

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 007/2023

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Samara Dinis da Silva Modesto, respondendo pelo expediente, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do **EDITAL GSC Nº 028/2023** – classificando a única proposta apresentada da empresa STOAWAY BREWPUB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ00.000.719/0001-78, que patrocinará o evento denominado "Primeira Festa em Comemoração ao Dia das Crianças – Cidade dos Infláveis" que será realizada na Esplanada no Paço Municipal no dia 12 de Outubro de 2023.

São Bernardo do Campo, 29 de Setembro de 2023.
Samara Dinis da Silva Modesto
Respondendo pelo expediente
Secretaria de Cultura e Juventude

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CTER Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo como ente parceiro do Sine, proposto pela própria SDECT como órgão Gestor Sine.

O **CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CTER/SBC,** no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 890, de 02 de dezembro de 2020 - CODEFAT; Lei 6.781, de 25 de abril de 2019 e art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, em razão de ter concluído, com base em análise de informações fornecidas pela SDECT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo ao Fundo do Trabalho de São Bernardo do Campo observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, emprego e Renda de São Bernardo do Campo – CTER / SBC .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo-SP, 29 de setembro de 2023.

Marta S. Patrício
Vice-Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda/São Bernardo do Campo

.....